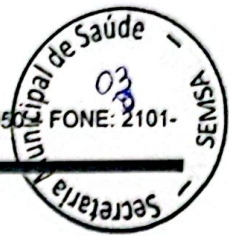




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA



JUSTIFICATIVA

OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA para a Ata de Registro de Preços Nº 009/2023-SEMSA, Contrato Administrativo nº 155/2023.

OBJETO DO CONTRATO: de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.005 SESAU, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM

Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Considerando a o MEMORANDO Nº 0092/2024-NAF/SEMSA, ONDE SOLICITA A INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 155/2023, motivo pelo qual proceder-se-á o presente termo de apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1011 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1013 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

Assim, vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a incluir a Dotação Orçamentaria da Ata de Registro de Preços Nº 009/2023, CONTRATO Nº 155/2023, que tem como Objeto: contratação de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.005 SESAU, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MARITUBA-PA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 17.556.659/0001-21 AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA DO CONTRATO Nº 155/2023 na Ata de Registro de Preços Nº 009/2023**, haja vista que os recursos para pagamento do mesmo só foram disponibilizados recentemente. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido processo.

Santarém/PA, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO DANTAS DA MOTA
Chefe do NTLC/SEMSA
Decreto Nº 629/20223—GAP/PMS